PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 142/2016/DL

Itapoá, 13 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte
89.249-000 – Itapoá/SC
Assunto: **Informar quanto o arquivamento dos Projetos de Lei n°. 12, 56 e 59/2016, e encaminhamento de proposição.**

Senhor Prefeito,

Informamos que o Projeto de Lei n°. 12/2016 (Exposição de Motivos n°. 238/2016 – Cria o serviço de transporte alternativo de passageiros, em observância ao inciso V do art. 30 da Constituição Federal, e dá outras providências), oriundo desse Poder, foi arquivado, haja vista os Membros das Comissões Permanentes da Casa, terem emitido Parecer Contrario, o qual foi aprovado pelo Plenário na reunião ordinária da última segunda-feira, dia 12 de dezembro.

Informamos que o Projeto de Lei n°. 56/2016 (Exposição de Motivos n°. 241/2016 – Projeto de lei que dispõe sobre as normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências), oriundo desse Poder, foi arquivado, haja vista os Membros das Comissões Permanentes da Casa, terem emitido Parecer Contrario, o qual foi aprovado pelo Plenário na reunião ordinária da última segunda-feira, dia 12 de dezembro.

Informamos que o Projeto de Lei n°. 59/2016 (Exposição de Motivos n°. 296/2016 – Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação), oriundo desse Poder, foi arquivado, haja vista os Membros das Comissões Permanentes da Casa, terem emitido Parecer Contrario, o qual foi aprovado pelo Plenário na reunião ordinária da última segunda-feira, dia 12 de dezembro.

Encaminhamos as seguintes proposições:

- Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº. 03/2016;
- Projeto de Lei nº. 38/2015;
- Projeto de Lei nº. 55/2016;
- Emenda Legislativa nº. 128/2016 ao Projeto de Lei nº. 55/2016;
- Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº. 10/2016(COPIA);

Atenciosamente,

Rafael Eduardo de Oliveira
Diretor Legislativo

R.E.O